



Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.247, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município na forma que especifica.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com **Deidimar da Silva Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-14.253.987 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 077.933.376-46 e seu marido **Amarildo Alves Parreira**, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.046.284 SSP/MG e inscrito no CPF nº 687.929.806-00, Termo de Permuta de Imóveis pertencentes a cada uma das partes.

Art. 2º - O primeiro objeto de permuta, sob propriedade do Município de Mariana, é constituído pelo lote de terreno nº. 26 (vinte e seis), da quadra “D” do Bairro Jardins de Santana, com área total de 670,00 m² (seiscentos e setenta metros quadrados), confrontando pela frente com a Praça II por 11,17 m (onze metros e dezessete centímetros), pela esquerda com o lote nº. 25 (vinte e cinco) por 40 (quarenta) metros, pelos fundos com área verde por 22,34 m (vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros) e pela direita com o lote nº. 27 (vinte e sete) por 40 (quarenta) metros, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG no Livro 2-RG, Matrícula nº 7.836, avaliado em **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Art. 3º - O segundo objeto de permuta, sob propriedade de **Deidimar da Silva Ferreira e Amarildo Alves Parreira**, é constituído pelo lote nº. 01 (um) da quadra "V" situado à Rua Saquarema (antiga Rua 12), no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua 12 por 12,00 m (doze metros), pelo lado direito com o lote nº. 15 (quinze) por 11,00 (onze metros), com o lote nº. 22 (vinte e dois) por 12,00 m (doze metros) e com o lote nº. 23 (vinte e três) por 12,00 m (doze metros), pelo lado esquerdo com o lote nº. 12 (doze) por 35,00 m (trinta e cinco metros) e pelos fundos com o lote nº. 18 (dezoito) por 12,00 m (doze metros), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG no Livro 2-RG, Matrícula nº 16.239, cujo valor médio apurado mediante a utilização de 02 (duas) avaliações realizadas no primeiro semestre de 2018 alcançou o montante de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**.

Art. 4º - A diferença de valor entre os bens indicados nos arts. 2º e 3º acima, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será assumida e quitada por Deidimar da Silva Ferreira e Amarildo Alves Parreira.

Parágrafo único - Somente após a quitação integral do valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por **Deidimar da Silva Ferreira e Amarildo Alves Parreira**, as partes poderão dar início à formalização dos registros cartorários imobiliários perante o tabelionato competente.

Art. 5º - As despesas com a lavratura de Escritura Pública de Permuta serão rateadas à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, sendo que os custos dos registros cartorários imobiliários ficarão a cargo de cada um em razão do imóvel recebido.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de outubro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 316, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Vinicius de Oliveira Cruz** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia 10 de outubro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 317, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Fabiana Cristina de Pádua** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia 10 de outubro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 318, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que **Marlon Paulo Figueiredo Silva**, encontra-se em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Karine Ferreira Magalhães** para exercer, **interinamente**, o cargo em comissão de **Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência**, no período de 10 a 29 de outubro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 319, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 177/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Alberto Ferreira Serra** da Função de Confiança de **FC 05 - Encarregado de Vigilância**, passando a exercer a função de **FC 07 - Gerente de Vigilância**, a partir do dia 15 de outubro de 2018.

Art. 2º - Fica nomeada **Elaine Cristina de Osmar** para o exercício da Função de Confiança de **FC 05 - Agente de Controle Interno**, a partir do dia 15 de outubro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 320, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados **Nilton Souza Sales** e **Paulo Cesar da Silva Pereira**, respectivamente, para das Funções de Confiança de **FC 09 - Analista de Regulação Fundiária** e **FC 01 - Encarregado de Turma**, a partir do dia 15 de outubro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 321, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Mauro Lucio dos Santos** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia 15 de outubro de 2018, passando a exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Serviços Distrital 4**, a partir do dia 16 de outubro do corrente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 322, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Torna *sem efeito* a nomeação de **Paulo Geraldo Carneiro** do exercício da Função de Confiança **FC 02 - Encarregado de Área I**, nomeado no Decreto nº 312, de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 323, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Antonio Batista da Silva Filho** do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Medicamentos Básicos**, a partir do dia 15 de outubro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.510, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Cria o Comitê Gestor de Riscos (CGR) do Município de Mariana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), conforme disposição contida no art. 173 da Lei Orgânica Municipal, com sua respectiva localização organizacional e denominação determinadas pela Lei Complementar Municipal nº. 177/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica, interdisciplinar e multidisciplinar a Gestão de Riscos de Desastres e a Redução de Riscos de Desastres no Município de Mariana,

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta, reabilitação e recuperação referentes à Gestão de Riscos de Desastres, à Redução de Riscos de Desastres e aos desastres ocorridos e que porventura venham a ocorrer nos limites territoriais marianenses;

CONSIDERANDO que o Município de Mariana é signatário do respectivo Termo e participante da campanha mundial “Construindo Cidades Resilientes”, sob coordenação Escritório das Nações Unidas para Redução de Risco de Desastres (UNISDR);

CONSIDERANDO as recomendações da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) insculpidas no art. 5º da Lei nº 12.608/2012, que estabelece em seus objetivos a incorporação da redução dos riscos de desastres e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 12.608/2012 estabelece como um dos objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) é parte integrante de estrutura própria a nível nacional e que fazem parte da Defesa Civil os órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e as entidades da sociedade civil responsáveis e atuantes na referida área;

CONSIDERANDO as recomendações exaradas na III Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a Redução de Riscos de Desastres, denominada “Marco de Sendai”, que estabelece

metas a serem cumpridas entre os anos de 2015 a 2030, de modo a identificar a necessidade e promover o aumento do grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres;

CONSIDERANDO os objetivos do desenvolvimento sustentável e as discussões realizadas ao longo da Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (Acordo de Paris), da III Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III) e da Cúpula Humanitária para a Resiliência a Desastres;

CONSIDERANDO o diagnóstico realizado pelo Plano Municipal de Redução de Risco, onde foram mapeados os setores de risco geológico, hidrológico e tecnológico existentes na sede e nos distritos marianenses;

CONSIDERANDO, finalmente, a predisposição natural ao risco geológico em diversas áreas do Município em razão do relevo acidentado local,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Risco (CGR), no âmbito do Município de Mariana, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre as ações e intervenções necessárias à prevenção e intervenção emergencial em situações que se traduzam em ameaça potencial à segurança física e patrimonial dos cidadãos moradores em áreas classificadas como de risco.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Risco (CGR) terá caráter deliberativo, consultivo e executivo, responsável pelo desenvolvimento e aplicação de planos de Gestão de Riscos e de Desastres (GRD) e de Redução de Riscos de Desastres (RRD) a serem realizados de maneira coordenada entre os diversos órgãos e entidades municipais para prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres naturais ou tecnológicos, com a posterior intervenção para a reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor de Risco (CGR):

I - dirigir e supervisionar todo o sistema de Gestão de Riscos de Desastres e de Redução de Riscos de Desastres no Município.

II - contribuir com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de redução de riscos, de situações de crises, de situações de emergências e medidas de urgências;

III - promover mecanismos para a realização de pesquisas, diagnósticos, estudos e discussões colegiadas de estratégias para aumentar o grau de consciência, a cultura e o compromisso em torno da Gestão de Riscos de Desastres (GRD) e Redução de Riscos de Desastres (RRD);

IV - apoiar a articulação, coordenação, acionamento e execução de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução dos cenários de desastres, de acordo com o Plano Municipal de Contingência Chuvas (PLACON), Plano Municipal de Contingência Barragens (PLACON Barragens), Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR), Plano de Ações Emergenciais de Barragens (PAEBM);

V - promover a articulação entre os órgãos e ações da Administração pública, outras instituições públicas e privadas para o enfrentamento das situações de risco de desastres;

VI - promover mecanismos para que as recomendações deliberadas para implementação ou aprimoramento de políticas públicas no âmbito da Gestão de Riscos de Desastres e da Redução de Riscos de Desastres sejam incorporadas nos Planos de Governo Municipal em apoio ao Desenvolvimento Sustentável, contemplando a cobertura territorial no município;

VII - apoiar na execução de medidas de educação social, orientação e autoproteção a situações de riscos junto à população;

VIII - apoiar a realização de simulados de preparação para desastres naturais e tecnológicos;

IX- fomentar a participação de organizações da sociedade civil na redução de riscos de desastres, preparação e resposta.

Art. 4º - São diretrizes do Comitê Gestor de Risco (CGR):

I - articular os órgãos e ações da Administração Pública Municipal para o enfrentamento organizado, eficiente, eficaz e efetivo para situações riscos;

II - sistematizar e coordenar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - priorizar ações preventivas relacionadas à minimização de desastres e seus efeitos;

IV - articular a colaboração de outros entes públicos e privados para enfrentamento de situações de risco;

V - fomentar a participação de entidades da sociedade civil.

Art. 5º - São objetivos do Comitê Gestor de Risco (CGR):

I - promover a gestão dos riscos, redução dos riscos e efeitos dos desastres nos programas, projetos e ações da Administração Pública Municipal;

II - promover ações para a redução do tempo de resposta da Administração Pública nas situações de risco e ocorrências de desastres;

III - viabilizar mecanismos para prestação de socorro, assistência e reabilitar as populações atingidas;

IV - dar eficiência e otimizar o emprego de recursos públicos no enfrentamento dos riscos e suas consequências;

V - promover instrumentos gerenciais e técnicos para identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência e efeitos;

VI - apoiar o desenvolvimento da consciência da administração pública e da população acerca dos riscos de desastres e suas consequências;

VII - promover mecanismos educativos para o desenvolvimento de uma cultura de riscos de desastres.

Art. 6º - Para fins de melhor aplicação das diretrizes existentes no “Marco de Sendai”, as prioridades de atuação do Comitê Gestor de Risco (CGR) são:

I - Compreender o risco de desastre (vulnerabilidade, capacidade, exposição, ameaça e ambiente);

II - Fortalecer a governança dos riscos de desastres;

III - Investir na redução dos riscos de desastres para a resiliência;

IV - Melhorar a preparação para os desastres para dar resposta efetiva e para “reconstruir melhor”.

Art. 7º - O Comitê Gestor de Risco (CGR) será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes advindos das seguintes partes integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

I - Gabinete do Prefeito Municipal;

II - Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC);

III - Procuradoria Geral do Município;

IV - Secretaria Municipal de Defesa Social;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

VI - Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana;

VII - Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Suprimentos;

VIII - Secretaria Municipal de Educação;

IX - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

X - Secretaria Municipal da Saúde;

XI - Secretaria Municipal de Transportes e Logística;

XII - Secretaria Municipal Governo;

XIII - Diretoria Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);

§ 1º - Os responsáveis pelas repartições municipais acima indicadas serão considerados como titulares do Comitê Gestor de Risco (CGR), sendo que os suplentes serão aqueles que exercem funções de subchefia.

§ 2º - A composição do Comitê Gestor de Risco (CGR) poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º - Os nomes dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor de Risco (CGR) serão indicados e chancelados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto específico, sem a estipulação de prazo de vigência para o exercício do mandato.

§ 4º - As funções dos membros do Comitê Gestor de Risco (CGR) não serão remuneradas a qualquer título sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º - O Comitê Gestor de Riscos (CGR) será presidido pelo Prefeito Municipal, sendo representado pelo Vice Prefeito em suas ausências e impedimentos.

§ 1º - A condução dos trabalhos da Coordenação Executiva do Comitê Gestor de Riscos (CGR) será exercida pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) no âmbito e nos limites de suas atribuições legais.

§ 2º - O exercício da função de Secretário Executivo do Comitê Gestor de Risco (CGR) poderá ser realizado por qualquer um de seus integrantes, cabendo ao Presidente indicá-lo, nomeá-lo e destituí-lo por meio de Portaria própria.

Art. 9º - Compete à Coordenação Executiva do Comitê Gestor de Risco (CGR):

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê, podendo recorrer aos préstimos da Coordenadoria Municipal de Defesa Social (COMDEC) quando for necessário;

II - representar externamente o Comitê ou designar um representante;

III - promover a articulação entre os órgãos e entidades integrantes do Comitê;

IV - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as decisões colegiadas;

V - cumprir e fazer cumprir as ações da Matriz de Responsabilidade;

VI - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 10 - Compete à Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Risco (CGR):

I - secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;

II - prestar apoio à Coordenação Executiva para consecução das finalidades do Comitê;

III - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê;

IV - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Coordenação Executiva.

Art. 11 - O Comitê Gestor de Riscos (CGR) realizará reuniões ordinárias de acordo com as regras operacionais dispostas em seu Regimento Interno e promoverá encontros extraordinários, quando necessários e após convocação por parte de sua presidência e/ou pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) em situações emergenciais e de calamidade, deliberando validamente por meio de aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do número total de seus membros.

Art. 12 - O Comitê Gestor de Risco (CGR) poderá criar Grupos de Trabalho, permanentes ou com prazo determinado, para estudar, analisar, elaborar e propor assuntos específicos pertinentes às suas competências específicas.

Art. 13 - O Comitê Gestor de Risco (CGR) poderá convocar outros secretários, servidores e técnicos municipais, e convidar agentes públicos de outros entes da federação, colaboradores, parceiros e voluntários da iniciativa privada e da sociedade civil para participar de reuniões e ações específicas

pertinentes às suas competências próprias.

Art. 14 - O funcionamento do Comitê Gestor de Risco (CGR) será orientado pelas ações de Gestão de Riscos de Desastres e de Redução de Riscos de Desastres de forma sistêmica, intersetorial e colegiada dispostas na legislação nacional e nas orientações internacionais, priorizando estratégias, programas, projetos e ações de maior relevância no ciclo de desastre: prevenção, mitigação, preparação, redução de riscos, resposta e recuperação de desastres.

Art. 15 - Para subsidiar e fundamentar seus trabalhos, o Comitê Gestor de Risco (CGR) poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas externos, assim como poderá requerer a designação de membro temporário para integrar o Grupo com o objetivo de auxiliar no trato e agilidade dos trabalhos de assuntos específicos, quando necessário.

Art. 16 - As ações intersetoriais e multidisciplinares do Comitê Gestor de Riscos (CGR) serão definidas na Matriz de Responsabilidades, que deverá incorporar todos os tipos de desastres no município e ser elaborada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 17 - As ações e decisões do Comitê Gestor de Riscos (CGR) que envolvam a necessidade de utilização de recursos financeiros serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Defesa Social, podendo eventual remanejamento de recursos, se for o caso, ser analisado e providenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência.

Art. 18 - Os servidores integrantes do Comitê Gestor de Risco (CGR) ficam dispensados de suas funções habituais durante as reuniões que efetivamente participarem e pelo tempo necessário à prática dos atos determinados pela presidência.

Art. 19 - O Comitê Gestor de Risco (CGR) iniciará suas atividades no dia útil seguinte à publicação do presente Decreto, por prazo indeterminado, podendo ser dissolvido, de forma parcial ou total, exclusivamente por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 - O Comitê Gestor de Risco (CGR) deverá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Decreto, editar seu Regimento Interno e aprova-lo pela maioria simples de seus membros com a posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.511, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Institui Servidão Administrativa para fins de passagem para manutenção em ponto de captação de água para uso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Mariana, por sua autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - necessita de acesso à estrada que passa pelo Sítio da Nivalda, ou Galeria Doze, para manutenção de redes hidráulicas e equipamentos periféricos de captação de água superficiais, no ponto identificado como Buraco da Onça, Zona rural do distrito de Padre Viegas.

CONSIDERANDO que o ponto identificado como buraco da onça já possui decreto de utilidade pública municipal (decreto nº 9.392 de Junho de 2018), para fins de Servidão Administrativa.

CONSIDERANDO que em estudos realizados pelo corpo técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mariana - SAAE foi identificado como melhor solução de custo/benefício para acesso ao ponto de captação das águas superficiais, no ponto identificado como Buraco da Onça, zona rural do distrito de Padre Viegas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, para fins de instituição de servidão administrativa, na forma do art. 40 do Decreto-Lei 3.365 de 12/06/1941, a via de acesso à torre e energia, existente na localidade conhecida como Sítio da Nivalda ou Galeria Doze, zona suburbana do distrito de

Padre Viegas, constando da área descrita: **VIA DE ACESSO**= *Local conhecido como Sítio da Nivalda ou Galeria Doze, iniciando-se na porteira as margens da MG 262 nas coordenadas 20° 23' 10,61" - 43° 22' 37,25" percorrendo a extensão de 2 (dois) quilômetros, até a coordenada 20° 23' 14,09" - 43° 22' 35,68"*.

Art. 2º - A presente instituição visa mera passagem de veículos, razão pela qual, sobre a referida área não será imposto qualquer limitação de passagem ao

proprietário. Não podendo, contudo, ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a circulação dos veículos municipais identificados.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município promoverá a formalização da servidão amigavelmente, ou pela via judicial, cabendo ainda, por seus meios, identificar os proprietários e gravar nas respectivas matrículas o ônus da servidão, oportunidade em que o Município procederá, por seus meios o levantamento topográfico e o georreferenciamento alcançado.

Art. 4º. Eventual indenização pelo uso da via ou quanto a qualquer limitação sofrida pela servidão deverá ser apurada em perícia técnica contratada para tal intento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6 - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.512, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7504/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Rosângela Aparecida da Silva Teodoro**, ocupante do cargo de efetivo de **Ajudante de Serviços Gerais, Matrícula nº 10.650**, com início em 17/10/2018 e término em 15/12/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.513, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7475/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Verônica de Abreu Novais**, ocupante do cargo de **Telefonista, Matrícula nº 29.472**, com início em 18/10/2018 e término em 16/12/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/10/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.514, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI.

O Prefeito Municipal de Mariana-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a destituição de alguns membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI e visando a continuidade das atividades;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, criada conforme art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 028/2005 e em conformidade com as Resoluções do CONTRAN, do Regimento Interno da JARI Municipal e de acordo com as Diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito, os seguintes servidores:

I - Representante do Poder Executivo

Suplente: Thiago Tavares Gonçalves, *em substituição a* Carlos Magno Vieira

II - Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social

Suplente: Josiane Aparecida da Silva, *em substituição a* Allison José dos Santos

III - Representante de Entidade Representativa da Sociedade ligada ao Trânsito

Titular: Paulo Sérgio de Almeida, *em substituição a* Marlon César Arantes

Suplente: Roseli Aparecida da Silva, *em substituição a* Paulo Sérgio de Almeida

Art. 2º - Fica substituído o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI que passará a ser o **Senhor Valério do Carmo de Freitas**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 7569/2018

PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a FEIRA MARIANENSE DE ARTE, ARTESANATO E ANTIGUIDADE **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para subsidiar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias. **VALOR:** R\$ 7.850,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8.726/2017. Mariana, 19/10/2018. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2018 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO SEBASTIÃO DE BANDEIRANTES **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para subsidiar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias. **VALOR:** R\$ 20.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335043 1100 ficha 591 **PRAZO:** Até 30/04/2019 **DATA:** 01/10/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2018 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR ESTRELA **OBJETO:** Apoio financeiro à PROPONENTE para acolhimento transitório às crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mental, por meio de repasse pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) dentro do programa de promoção de projetos sociais - FIA. **VALOR:** R\$ 12.937,50 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 ficha 298 **PRAZO:** Até 31/03/2019 **DATA:** 15/10/2018 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 281/2018 CONTRATANTE (A): PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de máquinas de corte e costura para implementação de ações do Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **VALOR:** R\$ 52.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 14/09/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.00252.312-449052 1100 ficha 745. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 282/2018 CONTRATANTE (A): LETÍCIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME **OBJETO:** Aquisição de máquinas de corte e costura para implementação de ações do Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **VALOR:** R\$ 41.363,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 14/09/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.00252.312-449052 1100 ficha 745. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2018 CONTRATADO (A): 3 PODERES COMÉRCIO LTDA **OBJETO:** fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, copos descartáveis para atender diversas Secretarias da Administração Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 04/09/2019 **DATA:** 05/09/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0001.2.038 339030 1100 Ficha 06; 0301.02.062.0001.2.058 339030 1100 Ficha 19; 0501.04.122.0001.2.426 339030 1100 Ficha 31; 0601.04.123.0010.2.168 339030 1100 Ficha 107; 1101.04.124.0001.2.010 339030 1100 Ficha 671; 1201.06.122.0017.2.630 319004 1100 Ficha 421; 1401.18.541.0001.2.368 1100 Ficha 453; 1601.04.122.0001.2.621 339030 1100 Ficha 474; 1801.04.121.0001.2.004 339030 1100 Ficha 488; 2001.20.122.0011.2.004 Ficha 488; 2001.20.122.0011.2.629 339030 1100 Ficha 498; 2101.26.782.0001.2.419 339030 1100 Ficha 524; 2301.04.122.0001.2.070 339030 1100 Ficha 534; 2401.04.122.0001.2.420 339030 1100 Ficha 579. **VALOR:** R\$ 10.140,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2018 CONTRATADO (A): COMERCIAL U.S.A. ESPORTES EIRELI - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de uniformes esportivos para as equipes esportivas e associações que representam a Cidade de Mariana em competições do calendário oficial das federações e confederações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 19/09/2019 **DATA:** 20/09/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 814. **VALOR:** R\$ 30.725,94 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018 CONTRATADO (A): COMERCIAL VENER LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, material de limpeza e de higiene para manutenção das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 23/09/2019 **DATA:** 24/09/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 357; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1100 ficha 713; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 ficha 377; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 384; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1147 ficha 677; 0901.12.367.0018.2.644-339030 1101 ficha 77; 0901.12.367.0018.2.644-339030 1101 ficha 391. **VALOR:** R\$ 88.005,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018 CONTRATADO (A): EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, material de limpeza e de higiene para manutenção das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 23/09/2019 **DATA:** 24/09/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 357; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1100 ficha 713; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 ficha 377; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 384; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1147 ficha 677; 0901.12.367.0018.2.644-339030 1101 ficha 77; 0901.12.367.0018.2.644-339030 1101 ficha 391. **VALOR:** R\$ 8.268,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018 CONTRATADO (A): CONE PP CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de *elaboração de estudos e projetos básicos e executivos para a Cidade de Mariana e Distritos*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01/10/2019 **DATA:** 02/10/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.426-339039 1100 ficha 034. **VALOR:** R\$ 2.000.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 284/2018 CONTRATANTE (A): COMERCIAL ANGOS LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecimento de carnes para preparo da alimentação das crianças, adolescentes e adultos das Unidades de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem/ Abrigo Adultos do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 36.544,80 **VINCULAÇÃO:** ARP 184/2017 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018 **DATA:** 18/09/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 223/2016 CONTRATADO (A): DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARIANENSE LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2018. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018 CONTRATADO (A) SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais de proteção individual (EPI's) para atender aos servidores da Administração Pública que estão em risco constante de agentes externos nocivos à saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 10/10/2019 **DATA:** 11/10/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070-339030 1100 ficha 534 **VALOR:** R\$ 19.918,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018 CONTRATADO (A) GERALDA DA SILVA OLIVEIRA - PAPELARIA - ME (PAPELARIA AQUARELA) **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, material de escritório para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 10/10/2019 **DATA:** 11/10/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0001.2.038 339030 1100 Ficha 06; 0301.02.062.0001.2.058 339030 1100 Ficha 19;

0501.04.122.0001.2.426 339030 1100 Ficha 32; 0601.04.123.0010.2.168 339030 1100 Ficha 107; 1101.04.124.0001.2.010 339030 1100 Ficha 671; 1201.06.122.0017.2.630 339030 1100 Ficha 427; 1401.18.541.0001.2.368 339030 1100 Ficha 453; 1601.04.122.0001.2.621 339030 1100 Ficha 474; 1801.04.121.0001.2.004 339030 1100 Ficha 488; 2001.20.122.0011.2.629 339030 1100 Ficha 498; 2101.26.782.0001.2.419 339030 1100 Ficha 524; 2401.04.122.0001.2.420 339030 1100 Ficha 579
VALOR: R\$ 57.260,50 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018 CONTRATADO (A): 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, material de limpeza para manutenção diária do Departamento de Limpeza Urbana do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 09/10/2019 **DATA:** 10/10/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.452.0003.2.388 339030 1100 Ficha 087 **VALOR:** R\$ 29.146,50 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018 CONTRATADO (A) WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, material de limpeza para manutenção diária do Departamento de Limpeza Urbana do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 09/10/2019 **DATA:** 10/10/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.452.0003.2.388 339030 1100 Ficha 087 **VALOR:** R\$ 5.806,30 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018 CONTRATADO (A) CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, material de limpeza para manutenção diária do Departamento de Limpeza Urbana do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 09/10/2019 **DATA:** 10/10/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.452.0003.2.388 339030 1100 Ficha 087 **VALOR:** R\$ 9.396,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 257/2018 CONTRATANTE (A): JP CIRURGICA LTDA - ME **OBJETO:** Fornecimento de materiais essenciais diversos para uso nos laboratórios de análises clínicas do Município. **VALOR:** R\$ 31.485,10 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018 **VINCULAÇÃO:** ARP 162/2017 **DATA:** 31/07/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339030 1249 ficha 779; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1149 ficha 722; 0701.10.301.0024.1.642-339030 1149 ficha 736 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 271/2018 CONTRATANTE (A): MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística Grupo de Dança "*Entre no Ritmo*" em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 2.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018 **DATA:** 28/08/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 297/2014 LOCADOR (A): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES
OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 18/09/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
0701.10.301.0024.2.413-339036 1148 ficha 161. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e
suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO ARP Nº 064/2018 (A): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **OBJETO:**
Retificação da cláusula terceira do instrumento originário **DATA:** 15/06/2018 **FUND. LEGAL:** Lei nº
8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 85 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR GILSON SOARES DE ALMEIDA** - CPF nº 653.208.246-53, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DIVISÃO DE EXPANSÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo - SAAE Mariana